



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1195 | Quinta-feira, 04 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Mauroi Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	04
Conselhos	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	05
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Economia	05
Gabinete	06
Procedimento Administrativo.....	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	09
Cuiabá-Prev	10
Secretaria Municipal de Saúde	11
Portaria.....	11
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	11
Procedimento Administrativo.....	11
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	14
Portaria.....	14
Procon Municipal	15
Procedimento Administrativo.....	15
Câmara Municipal de Cuiabá	15
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	15
Processos Licitatórios	15
Secretaria de Gestão de Pessoal	15
Atos	15

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.338 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, DENOMINADA "NIVER FEST", A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE SETEMBRO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá a Festa Comemorativa do Aniversário do Bairro Jardim Passaredo, denominada "Niver Fest", a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro, promovida pela comunidade local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.337 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS "UNIDADE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO- UNIPEC".

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição sem fins lucrativos



“UNIDADE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO- UNIEPEC”.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.262 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.900 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.026 de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.041 de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.050 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.140 de 15 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Ordem Pública	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto do Procon	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Regulação e Fiscalização	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA - 5	2
1.2 Assessor Especial	GDA-6	1
1.3 Assessor	GDA - 8	9
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo Financeiro	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA-7	1
1.2.1.1 Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA - 9	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Regulação de Atividades Econômicas	GDA - 7	1
1.2.2.1 Gerente de Regulação de Atividades Econômicas	GDA - 9	1
1.3 Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Ambientais e Urbanísticas	GDA - 6	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Fiscalização Ambiental e Posturas	GDA - 7	1
1.3.1.1 Gerente de Fiscalização Ambiental e Posturas	GDA - 9	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora	GDA - 7	1

1.3.2.1 Gerente de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora	GDA - 9	1
1.3.3 Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização de Obras	GDA - 7	1
1.3.3.1 Gerente de Regulação e Fiscalização de Obras	GDA - 9	1
TOTAL DE CARGOS	29	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **02 de setembro de 2025**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.261 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.905 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.905 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.965 de 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.153 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.156 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.228 de 22 de agosto de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.905 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA - 6	2
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.1.1.1 Gerente de Patrimonio e Almoxarifado	GDA - 9	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico de RH	GDA - 7	1
1.1.1.3 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA - 7	1
1.1.1.4 Coordenador Técnico de Atendimento	GDA - 7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Trânsito	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Mobilidade Urbana	GDA - 7	1
1.3 Diretor de Transporte	GDA - 6	1



1.2.1 Coordenador Técnico Trafego e Transporte	GDA - 7	1
1.4 Diretor Técnico de Engenharia	GDA - 5	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Engenharia	GDA - 7	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Obras Viárias	GDA - 7	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Planejamento Viário	GDA - 7	1
TOTAL DE CARGOS		20

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.905 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de setembro 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.260 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.902 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.952 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 10.982 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.035 de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.148 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.197 de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.201 de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2024, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Diretor Técnico de Serviços Urbanos	GDA - 5	1
1.2 Diretor Técnico de Resíduos Sólidos	GDA - 5	1
1.3 Diretor Técnico de Assuntos Comunitários	GDA - 5	1
1.4 Diretor Técnico de Assuntos Estratégicos	GDA - 5	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial de Controle de Frotas	GDA - 6	1
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	1
1.2 Assessor	GDA - 8	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.1 Coordenador Administrativo	GDA - 8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA -9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Logística	GDA -7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte I	GDA - 7	1
1.3 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte II	GDA - 7	1

1.4 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte III	GDA - 7	1
1. 5 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul I	GDA - 7	1
1. 6 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul II	GDA - 7	1
1. 7 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul III	GDA - 7	1
1. 8 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste I	GDA - 7	1
1. 9 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste II	GDA - 7	1
1. 10 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste III	GDA - 7	1
1. 11 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste I	GDA - 7	1
1. 12 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste II	GDA - 7	1
1. 13 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste III	GDA - 7	1
1. 14 Coordenador Técnico Administrador Regional Nossa Senhora da Guia	GDA - 7	1
1. 15 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Sucuri	GDA - 7	1
1. 16 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Aguaçu	GDA - 7	1
1. 17 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Coxipó do Ouro	GDA - 7	1
1.18 Coordenador Técnico Administrador Regional do Nova Esperança	GDA - 7	1
1.19 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Histórico	GDA - 7	1
1.20 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Político Administrativo	GDA - 7	1
1.21 Coordenador Técnico Administrador Regional Industriário	GDA - 7	1
2.0 Coordenador Técnico de Resíduos Sólidos	GDA-7	1
3.0 Diretor de Zeladoria	GDA-6	1
3.1 Coordenador Técnico de Zeladoria	GDA - 7	1
3.1.1 Gerente de Parques e Jardins	GDA - 9	1
3.2 Coordenador Técnico de Limpeza Urbana	GDA - 7	1
3.2.1 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação	GDA - 8	1
3.2.1.1 Gerente de Ações Comunitárias	GDA - 9	1
3.2.1.2 Gerente de Concessão e Permissão	GDA - 9	1
3.2.2 Coordenador de Paisagismo	GDA - 8	1
3.2.2.1 Gerente Zeladoria	GDA - 9	1
3.2.2.2 Gerente Administrativo de Subprefeituras e Regionais	GDA - 9	1
3.2.2.3 Gerente de Paisagismo	GDA - 9	1
TOTAL DE CARGOS		45

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

**Ato****ATO GP Nº 2.258/2025**

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JENAIL LUCIANA DE ALMEIDA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Proteção Social Básica, Simbologia GDA-7 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.257/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ONILCE HELENA DO NASCIMENTO, para exercer o comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Políticas e Proteção Social, Simbologia GDA-6 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.256/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GEOVANE JOSE TOLAZZI, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Políticas e Proteção Social, Simbologia GDA- 6 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.255/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ONILCE HELENA DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Proteção Social Básica, Simbologia GDA-7 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.254/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANI ANDRADE CABORA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo GDA- 8, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 02/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.253/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CRISTIANI ANDRADE CABORA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo GDA- 8, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 02/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.252/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, BRUNO QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 4043840, para responder pelo cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Simbologia GDA-1, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, **WESLEY EMERICH BUCCO**, no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, durante o período de gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.251/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JÔNATAS MARTINS SOARES, para exercer o comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Apoio ao ITBI, Simbologia GDA- 9 na Secretaria Municipal de Economia, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – (MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD Nº 00000.0.101601/2025;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/07/2025 a 30/12/2026, a prorrogação da requisição da servidora **CASSIA PATRICIA DA COSTA AGUIAR**, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula 4040484, lotada na Secretaria Municipal de Economia, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

ATO GP Nº 2.250/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FELIPE TANAHASHI ALVES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Geral, Simbologia GDA-1 na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 29/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 2.247/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, FELIPE TANAHASHI ALVES, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Geral, Simbologia GDA-3, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 29/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1520/2025/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.506/2025/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de agosto de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n.1.506/2025/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de agosto de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da retificação do Anexo I da Resolução n. 1.506/2025/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.506/2025/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE AGOSTO/2025

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
-----	---------	----------------------------

01	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
02	08h - 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Marcos Aurélio A. Almeida Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
03	08h - 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Isadora Laís T. F. dos Santos
04	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
05	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
06	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Ninyva Siqueira da Costa
07	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
08	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
09	08h - 18h 18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Osmano de Oliveira Ribeiro Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
10	08h - 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Adriana do Carmo G. Alencar e Sylvania Rodrigues
11	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Kátia Cristina dos Santos
12	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
13	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro
14	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
15	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
16	08h - 18h 18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida José Orlando do Nascimento e Kátia Cristina dos Santos
17	08h - 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
18	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
19	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
20	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Marcos Aurélio A. Almeida
21	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Fabiane Caroline de Barros Serra
22	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
23	08h - 18h 18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Sylvania Rodrigues Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
24	08h - 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Adriana do Carmo G. Alencar e Osmano de Oliveira Ribeiro
25	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
26	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
27	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Isadora Laís T. F. dos Santos
28	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Edna dos Santos Alcântara
29	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
30	08h - 18h 18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Ninyva Siqueira da Costa Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
31	08h - 18h 18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Isadora Laís T. F. dos Santos

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia



Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 1135 DE 14 DE AGOSTO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 458/2024/PMC – originário da Licitação nº042/2024/PMC, processo administrativo nº015702/2024, SIGED 074.703/20024, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA e a Empresa AI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA – CNPJ 02.730.791/0001-30 cujo objeto consiste em Contratação de Empresa especializada na manutenção e atualização dos sistemas de histórico de vida funcional dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do contrato:

GESTOR DO CONTRATO	RONEY ROBERTO LOPES DOS SANTOS – MATRICULA: 2567144
FISCAIS DO CONTRATO	JOANIL BENEDITA LAURENTINA ARINOS – MATRICULA: 4007283
	RITA DE CÁSSIA ROSSINI – MATRICULA: 4849504
SUPLENTE DO FISCAL	JAIME ARRUDA FILHO – MATRÍCULA: 4866614

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA Nº 1273 DE 03 DE Setembro DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Termos do artigo 38º da lei Municipal nº9650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 251/2025/PMC – origem: Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEPLAG Pregão Eletrônico nº 018/2024/SEPLAG, Processo Administrativo Nº. 097.438/2025 e celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA e a Empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0004-70, cujo objeto da contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de vigilância armada e Desarmada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Economia.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DE CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO - Matricula: 4928277
FISCAIS DO CONTRATO	ADEMILTON GOMES DE SOUZA – Matricula: 4007271 ANNE MARCELA CARVALHO DIAS – Matricula: 4849628

SUPLENTE DE FISCAL	RONEY CHARLES DIAS DE ALMEIDA – Matricula: 4928312
--------------------	--

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1245/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110722/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) ARIANE ASSUNCAO RAMOS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900095, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1242/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110591/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) ESTER DA SILVA CORREIA, ocupante do cargo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO, Matrícula 4043838, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 22/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1241/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110730/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) JESUINA MIGUELINA DIAS DE ARRUDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4874994, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1246/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de



suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110700/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **ARLETE GONCALVES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4898928, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 21/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1239/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110699/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **CELIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2973372, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1244/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110696/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **DAVILSON TIERRE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4023384, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 30/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1240/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110642/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 23 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **ITAMARA MARTINS GRIGGI**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4908685, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1243/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110583/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **ROSANA SANTOS**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4908961, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 13/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Procedimento Administrativo

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 22/2014

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

VERSÃO: 02

DATA: 21/08/2025

ATO APROVAÇÃO: Despacho 20250821-064937

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Economia

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa regulamenta os procedimentos a serem cumpridos na vacância de cargo público de servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Cuiabá.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Unidades e Secretarias da Administração Direta, Autarquias e Fundações no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cuiabá.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Entende-se por vacância os motivos pelo qual um cargo público se torna vago. O cargo público vago é aquele que não está provido, ou seja, está sem titular e decorre de:

- I – Exoneração;
- II – Demissão;
- III – Readaptação;
- IV – Aposentadoria;
- V – Posse em outro cargo inacumulável; ou
- VI – Falecimento.

Art. 4º Em caso de Exoneração a pedido o cargo será considerado vago, a partir da data descrita no requerimento contido no processo administrativo de vacância, desde que não haja impedimento legal, tais como abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, em andamento formulado na matrícula do servidor, no âmbito municipal.

§ 1º Na exoneração de ofício, será considerado vago o cargo, a partir da data estipulada pela lei, de acordo com a análise dos autos do processo administrativo que solicitou a exoneração de ofício.

§ 2º Ao servidor beneficiado pelo afastamento para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior, com remuneração, a lei impõe restrição para a concessão de exoneração, antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida do seu afastamento.

Art. 5º Em caso de vacância por posse em outro cargo inacumulável, será considerado vago o cargo, a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

Art. 6º Em caso de aposentadoria será considerado vago o cargo, a partir da publicação do ato administrativo de concessão da aposentadoria.

Art. 7º Em caso de falecimento será considerado vago o cargo, a partir da data do óbito.

Art. 8º Em caso de demissão será considerado vago o cargo, a partir da publicação do



ato administrativo de demissão.

Parágrafo único. O cargo será considerado vago na data de publicação do ato de exoneração/demissão, quando o servidor estiver respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, se a conclusão do processo não lhe impuser penalidade ou da data de publicação do ato de demissão.

Art. 9º Em caso de readaptação será considerado vago o cargo, a partir da data de entrada em exercício do servidor na unidade de destino.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 10 O fundamento jurídico encontra-se respaldado no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, art. 40 da LC nº093/2003 e IN nº 001/2010 (Normas das Normas).

CAPÍTULO V

VACÂNCIA PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

Art. 11 Entende-se por vacância para posse em outro cargo inacumulável, o desligamento do servidor estável com o ente onde se encontra lotado, com a geração de vaga, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, independente da esfera de poder, sem que haja rompimento da relação jurídica, estabelecida entre o interessado e o Município.

§1º A vacância para posse em outro cargo inacumulável dar-se-á a partir da comprovação de posse no outro cargo inacumulável.

§2º A vacância para posse em outro cargo inacumulável é vedada ao servidor em estágio probatório.

Art. 12 Não existe óbice em conceder vacância para posse em outro cargo inacumulável para o servidor, que responde a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13 O servidor poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado desde que haja comprovação expressa da desistência do estágio probatório ao qual está submetido em tempo hábil, ou seja, antes de ter adquirido estabilidade no novo cargo.

Art. 14 Após o término do período de homologação do estágio probatório no ente de posse no outro cargo inacumulável, o servidor ficará automaticamente exonerado do cargo objeto de vacância para posse em outro cargo inacumulável.

Art. 15 Fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira de cada Unidade Gestora o acompanhamento das vacâncias, através do sistema de Gestão de Pessoas e-Turmalina, competindo-lhes as competências até a finalização do processo.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE VACÂNCIA

Art. 16 Por Exoneração a Pedido, o servidor deverá encaminhar via Protocolo, de forma virtual, o requerimento de Exoneração a Pedido acompanhado de cópia dos documentos pessoais.

Art. 17 Por posse em outro cargo inacumulável, o servidor estável deverá protocolar, de forma virtual, o requerimento de Vacância para Posse em Cargo Inacumulável, acompanhado dos documentos pessoais e do termo de posse ou documento comprobatório da posse no novo cargo.

Art. 18 Por Falecimento, o órgão de lotação do servidor deverá publicar ato administrativo informando o falecimento do servidor, conforme certidão de óbito do servidor falecido. Após isso encaminhar via protocolo, de forma virtual, a certidão de óbito e a publicação do ato administrativo do servidor falecido.

Parágrafo único. O órgão de lotação do servidor falecido, deverá providenciar junto aos familiares do servidor, a documentação de que trata o caput deste artigo.

Art. 19 Por Readaptação, o servidor deverá protocolar de forma virtual, o requerimento da Vacância, os documentos pessoais e os exames médicos que comprovem a redução da capacidade física ou mental acompanhado da avaliação apurada por junta médica do município.

Art. 20 Por Aposentadoria, o servidor deverá protocolar, de forma virtual, junto ao Cuiabá-Prev, o requerimento para Aposentadoria e os documentos pessoais.

Art. 21 Por Demissão dar-se-á em virtude de cumprimento de penalidade disciplinares e independente de requerimento.

§ 1º Nos casos de exoneração a pedido e exoneração de ofício:

a) A Coordenadoria de Desligamento procederá a análise da solicitação, de conformidade com a regra vigente, em caso de deferimento do pedido, confeccionará o Ato de Exoneração a pedido e encaminhará para Coordenadoria Técnica de Provimento e Desligamento de Pessoas a qual realizará a conferência do processo e encaminhará ao Diretor Especial de Gestão de Pessoas, que procederá a convalidação do processo e o envio ao Gabinete da Secretaria Municipal de Economia para validação e envio à Secretaria Municipal de Governo;

b) À Secretaria Municipal de Governo colherá a assinatura do Prefeito Municipal e devolverá o processo a Secretaria Municipal de Economia para publicação na Gazeta Municipal;

c) Após a publicação o processo retornará à Coordenadoria de Desligamento para inserção no sistema de Gestão de Pessoas e-Turmalina e posterior arquivamento no dossiê virtual do servidor;

d) A Folha de Pagamento processará a exoneração e as verbas rescisórias serão calculadas automaticamente para pagamento no mês de competência da exoneração, desde que processada antes do fechamento da folha;

e) O prazo para publicação do ato administrativo será no mínimo 10 (dez) dias e no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 2º Nos casos de posse em outro cargo inacumulável:

a) A Coordenadoria de Desligamento procederá a análise do processo e confeccionará a Vida Funcional do servidor e encaminhará à Coordenadoria Técnica de Provimento e Desligamento de Pessoas que procederá à conferência do processo e encaminhará ao Diretor Especial de Gestão de Pessoas, que procederá a convalidação do processo e o envio ao Gabinete da Secretaria Municipal de Economia a qual procederá a análise e manifestação técnica-jurídica e em caso de necessidade encaminhará à Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico;

b) Após o recebimento do Parecer Jurídico, o processo retornará ao Gabinete da Secretaria Municipal de Economia que encaminhará à Coordenadoria de Desligamento para confecção do ato administrativo de deferimento ou indeferimento conforme descrito nos autos do processo;

c) A Coordenadoria de Desligamento em caso de deferimento do pedido emitirá, o ATO DE TORNAR VAGO O CARGO e encaminhará para conferência na Coordenadoria Técnica de Provimento e Desligamento de Pessoas, que encaminhará para a Diretoria Especial de Gestão de Pessoas para convalidação e encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão para validação e encaminhamento para o Gabinete do Prefeito Municipal para assinatura do prefeito;

d) Após assinatura, o gabinete do Prefeito encaminhará o processo para a publicação na Gazeta Municipal. Após publicação o processo retornará para Coordenadoria de Desligamento de Pessoas, para inserção no sistema de Gestão de Pessoas e-Turmalina e posterior arquivamento no dossiê virtual do servidor;

e) A Folha de Pagamento processará o desligamento e as verbas rescisórias serão calculadas automaticamente para pagamento no mês de competência do desligamento, desde que processada antes do fechamento da folha;

f) O prazo para publicação do ato administrativo será de no máximo 60 (sessenta) dias.

g) Em caso de indeferimento do pedido a Coordenadoria de Desligamento emitirá a portaria de indeferimento e encaminhará para a Coordenadoria Técnica de Provimento e Desligamento de Pessoas para conferência, que encaminhará para a Diretoria Especial de Gestão de Pessoas para convalidação e encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Economia para assinatura e encaminhamento e posterior publicação na Gazeta Municipal.

h) Após publicado o indeferimento a Coordenadoria de Desligamento encaminhará o processo para secretaria de lotação do servidor, a qual notificará o mesmo sobre a necessidade de escolha entre o cargo atual e o outro cargo inacumulável, caso o servidor optar pelo cargo outro cargo inacumulável deverá realizar os procedimentos de vacância por exoneração a pedido.

§ 3º Nos casos de readaptação:

a) os procedimentos se darão conforme o tempo determinado, na avaliação apurada por junta médica do município;

b) Na hipótese de vacância por motivo de readaptação, não há que falar em indenização proporcional de décima terceira remuneração e férias, vez que nesta hipótese, o servidor poderá contar com o tempo de serviço prestado no cargo anteriormente ocupado no novo cargo público.

§ 4º Nos casos de aposentadoria:

a) O servidor realizará a solicitação no Cuiabá-Prev, este será responsável pelo andamento do processo, cabendo à Coordenadoria de Desligamento a elaboração da vida funcional e devolução ao Cuiabá-Prev para análise e publicação do Ato administrativo de concessão de aposentadoria na Gazeta Municipal, devendo após a publicação ser encaminhada a Coordenadoria de Desligamento o relatório dos servidores aposentados no mês para o lançamento no sistema de Gestão de Pessoas e-Turmalina.

b) A Folha de Pagamento processará a aposentadoria e as verbas rescisórias serão calculadas automaticamente para pagamento no mês de competência da aposentadoria, desde que processada antes do fechamento da folha.

c) O prazo para publicação do ato administrativo será de no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 5º Nos casos de demissão:

a) o Ato é confeccionado pela Corregedoria Geral Municipal e publicado pelo na Gazeta Municipal. Após publicação, segue para a Coordenadoria de Desligamento lançamento no sistema de Gestão de Pessoas e-Turmalina.

b) A Folha de Pagamento processará a demissão e as verbas rescisórias serão calculadas automaticamente para pagamento no mês de competência da demissão, desde que processada antes do fechamento da folha.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI nº001/2010), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 Setembro de 2025.

Jairo Pereira Rocha



Secretário Adjunto de Gestão – SMEconomia
REGISTRO DE CONTROLE DAS REVISÕES

VERSÃO	REVISÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	MOTIVO
IN Nº 22/2014	00	Emissão Inicial - Aprovação	Emissão Inicial
—	01	Revisão de Procedimentos para atender a regra do e-Social	Adequação dos trabalhos

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FNDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073000/2025**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura da chamada pública nº 001/2025, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento aos estudantes da educação básica do Município de Cuiabá no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A suspensão ocorre para análise das impugnações apresentadas e readequações no edital, conforme o disposto no Ofício nº 2525/2025/GS/SME

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2025.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025/PMC**

Neste ato, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 059843/2025, que tem por objeto a "Execução da obra de pavimentação e drenagem de vias públicas: Lote 1 - Bairro Três Barras, Lote 2 - Bairros Jardim Presidente II/ Residencial Coxipó, Município de Cuiabá.", conforme se apresenta abaixo:

LOTE 1 - Empresa Vencedora: ULTRAMIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA LTDA.	CNPJ: 44.652.938/0001-61	R\$ 1.952.976,74 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
LOTE 2 - Empresa Vencedora: ULTRAMIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA LTDA.	CNPJ: 44.652.938/0001-61	R\$ 4.261.880,99 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
Perfazendo o valor total de R\$ 6.214.857,73 (seis milhões e duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).		

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - SMINFRA

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068773/2025**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de Sistema de posicionamento GNSS (Global Navigation Satellite System) de alta precisão, com capacidade de fornecer dados em tempo real (RTK - Real-Time Kinematic) com precisão centimétrica, incluindo receptores, software, acessórios e treinamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2025 às 10hrs (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT www.bllcompras.org.br, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2025.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99806/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA OS ANOS INICIAIS (2º, 3º, 4º e 5º ANO) E FINAIS (9º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, COM FOCO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA), COMPOSTOS POR LIVROS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, PORTAL EDUCACIONAL DIGITAL, SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTA CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO SR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.641.768/0001-68.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.899.980,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), INCLUÍDOS OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A TRANSAÇÃO, FRETES E DEMAIS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO CABENDO AO CONTRATANTE NENHUM OUTRO ÔNUS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

NORMAS REGENTES: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077488/2025, SIGED 99806/2025, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, REPRESENTADA POR CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA.

CONTRATADA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.530.396/0001-52, REPRESENTADA POR ANDERSON DA SILVA FONSECA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR **DE 13 DE AGOSTO DE 2024 A 13 DE AGOSTO DE 2025**.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	SRA. ELISANDRA CUNHA ; MATRÍCULA: 4903427; CARGO: ASSESSORA TÉCNICA E-MAIL: ELISANDRA.CUNHA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	SRA. DAIANNE AMORIM DA SILVA ; MATRÍCULA: 4905396; CARGO: GERENTE DE CONVÊNIO; E-MAIL: DAIANNE.SILVA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	SRA. EMANUELLE MARIA MENEZES DE SOUZA ; MATRÍCULA: 4906755; CARGO: ORIENTADORA SOCIAL-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	SRA. ELISANDRA CUNHA ; MATRÍCULA: 4903427; CARGO: ASSESSORA TÉCNICA E-MAIL: ELISANDRA.CUNHA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	SRA. DAIANNE AMORIM DA SILVA ; MATRÍCULA: 4905396; CARGO: GERENTE DE CONVÊNIO; E-MAIL: DAIANNE.SILVA@CUIABA.MT.GOV.BR



SUPLENTE DO FISCAL	SRA. ANA KAROLYNE PEIXOTO DE CAMPOS; MATRÍCULA: 4903720; CARGO: ASSESSORA TÉCNICA; E-MAIL: ANA.PEIXOTO@CUIABA.MT.GOV.BR
---------------------------	---

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 579/PCP/PGM/2024, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, §1º, IV E 65, §8º DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2024/PMC

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, PREGÃO PRESENCIAL 050/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101182/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR JEFERSON CARVALHO NEVES.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 30.815.037/0001-39, REPRESENTADA POR IGOR SIQUEIRA MARIANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS), COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30 DE AGOSTO DE 2025 A 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	EDVAL ALVES RIBEIRO MATRÍCULA: 4849541
FISCAL DO CONTRATO	RICARDO GIRADELO DA SILVA MATRÍCULA: 4928360
SUPLENTE DO FISCAL	ROBERTO GONCALVES PERON MATRÍCULA: 4928416

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	EDVAL ALVES RIBEIRO MATRÍCULA: 4849541
FISCAL DO CONTRATO	RICARDO GIRADELO DA SILVA MATRÍCULA: 4928360
SUPLENTE DO FISCAL	NELSON HIGINO A SILVA JUNIOR MATRÍCULA: 4932160

AMPARO LEGAL: RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº0473/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, INCISO II E 65 § 8º DA LEI Nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 303/2022/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019901/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: D TRÊS INCORPORADORA ME – EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.574.991/0001-00, REPRESENTADA POR RAPHAEL DOS SANTOS RONDON.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	VARISTO BARBOSA DE SIQUEIRA MATRICULA: 4903406 E-MAIL: VARISTOSIQUEIRA@GMAIL.COM
FISCAL DE CONTRATO	ANTONIO CÉZAR DE MELO ARAÚJO MATRICULA: 4903445 E-MAIL: ANTONIO.MELO@CUIABÁ.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE CONTRATO	ERMINDO SANTANA DE ARRUDA MATRICULA: 2582402 E-MAIL: ARRUDA20.70@GMAIL.COM

LEIA-SE:

GESTOR DE CONTRATO	TIEKO ARABORI YAMAMOTO MATRICULA: 3000092 CARGO: ENGENHEIRA E-MAIL: YAMAMOTO@CUIABA.MT.GOV.BR
---------------------------	--

FISCAL DE CONTRATO	HERNANI PERES FRANCO MATRICULA: 4928371 CARGO: DIRETOR DE LOGÍSTICA E-MAIL: HPERESFRANCO@CGMAIL.COM
SUPLENTE DE CONTRATO	JOZAN DIEGO NUNES APRINIO ROCHA MATRICULA: 4928299 CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTE E PÁTIO E-MAIL: DIEGOROCHA144@GMAIL.COM

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 317/2024/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115492/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.017.799/0001-00, REPRESENTADA POR ENZO LUCCA UEMURA MEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

FONTE 500/552

LEIA-SE:

FONTE 500/550/552

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 359/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115509/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 34.853.292/0001-27, REPRESENTADA POR HENRY DA SILVA FREITAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

FONTE 500/552

LEIA-SE:

FONTE 500/550/552

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA N.º 245/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 2025.04.00080P, bem como a publicação da Portaria nº 217/2025, na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano V, nº 1179, página 12, de 13 de agosto de 2025, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à referida servidora;

CONSIDERANDO o Despacho nº046-PREV/PGM/PAAL/CUIABA-PREV/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15 de agosto de 2025, no qual recomenda a publicação da portaria supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos, promovendo a devida correção dos registros funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 217/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano V, n.º 1179, no dia 13 de agosto de 2025, página 12, que versa sobre o



Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora **Sra. ZEMIRA DE MORAIS**, portadora da cédula de identidade nº XXXXX954 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.861-00, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, CUIABÁ-PREV n.º 2025.04.00080P, em virtude da desistência formalizada pela própria servidora nos autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data 13/08/2025, datada publicação do benefício de aposentadoria.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência
MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homólogo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 136/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na **CI nº 0588/DIRETORIA TÉCNICA/HPSMC/SMS/2025**, sob o **Protocolo SIGED nº 00000.0.117786/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 546/2022/PMC	VIGÊNCIA: 01 (um) ANO
TAKANO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA	CNPJ: 29.951.710/0001-89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em cirurgias pediátricas na modalidade plantões sobreaviso, para atender as demandas do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-HPSMC.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 1.152.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).	
GESTOR (A) DE CONTRATO	HPSMC – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME:	LUIZA LOBO DE SOUZA

MATRICULA:	4920249
LOTAÇÃO/CARGO:	Médica Pediatria HPSMC
FISCAL DE CONTRATO	HPSMC – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME:	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES
MATRICULA:	4933272
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira – Centro Cirúrgico

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	HPSMC – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME:	JOSIELE DE ARRUDA SANTOS
MATRICULA:	4921938
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira – Sup. Setor / CME

Art. 2º - As funções e atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, correspondem ao período de vigência da contratação.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de substituir o servidor ou funcionário designado, a Unidade Demandante deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação para sua substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/08/2025, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 29 de agosto de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
(assinado eletronicamente)

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

Processo administrativo nº 121528/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHABT, com esteio na Lei Complementar n.º 239/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 569/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o Credenciamento da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas de membros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária.

CUIABÁ – MT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO SOCIEDADE CIVIL

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o credenciamento da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas de membros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Complementar n.º 239/2011, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 569, de 21 de agosto de 2025, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital qualquer entidade que preencha os requisitos dispostos no §5º do art. 3º da Lei Complementar n.º 239/2011, reproduzidos abaixo:

2.1.1. Estar estabelecida no Município de Cuiabá;

2.1.2. Ostentar, em seus atos constitutivos, pertinência temática com regularização fundiária de interesse social ou com movimentos comunitários de moradores;

2.1.3. Estar regularmente constituída a, no mínimo, 03 (três) anos.

2.2. Para se credenciar, a entidade interessada deverá encaminhar e-mail para o endereço secretaria.smcid@cuiaba.mt.gov.br, das 00h do dia 29/09/2025 às 23:59:59



do dia 03/10/2025, contendo a documentação abaixo:

2.2.1. Assunto: CREDENCIAMENTO – CONSELHO GESTOR - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

2.2.2. Formulário de inscrição – Anexo I;

2.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

2.2.4. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

2.2.5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.2.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles - Anexo III;

2.2.7. Comprovante de que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, etc.;

2.2.8. Documentos de atendimento às exigências previstas na legislação específica relativa ao tipo de entidade;

2.2.9. Declaração constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2.3. Todos os formulários e declarações deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da entidade.

2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A Comissão de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, cuja composição está disposta abaixo:

3.1.1. Presidente: Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Michelle Almeida Dreher Alves;

3.1.2. Membro: Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária - Rafael Alvarez Paulino Iacovacci;

3.1.3. Membro: Coordenador Jurídico - Luana Alexandra Castanha.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão receberá os documentos constantes do item 2 deste Edital, relacionará as entidades apresentadas e publicará a lista na Gazeta Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1. Da publicação, caberá impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, que será direcionada à presidente da Comissão de Seleção.

4.1.2. As impugnações serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis do final do prazo para sua recepção, publicando-se na Gazeta Municipal a lista definitiva de entidades credenciadas.

4.2. Na publicação da lista definitiva de entidades credenciadas, a Comissão designará data e horário para o sorteio das entidades que comporão as 06 (seis) cadeiras da sociedade civil.

4.2.1. O sorteio será realizado por meio do apoio da plataforma contida no site <https://sorteio.com/>, listando os nomes das entidades e realizando o sorteio até que o último nome seja sorteado.

4.2.1.1. Caso haja impossibilidade de utilização da plataforma descrita, a Comissão de Credenciamento poderá utilizar qualquer outro meio idôneo disponível, comunicando os presentes as razões que levaram à sua escolha.

4.2.2. Todas as entidades poderão se fazer presentes para acompanhamento do sorteio.

4.2.3. O sorteio definirá, em ordem, cada entidade selecionada, conforme abaixo:

SORTEADA	VAGA
1ª sorteada	1ª vaga
2ª sorteada	2ª vaga
3ª sorteada	3ª vaga
4ª sorteada	4ª vaga
5ª sorteada	5ª vaga
6ª sorteada	6ª vaga
7ª sorteada	1ª suplência
8ª sorteada	2ª suplência

9ª sorteada	3ª suplência
10ª sorteada	4ª suplência
11ª sorteada	5ª suplência
...	...

4.2.4. Definidas as vagas, cada entidade titular deverá indicar e encaminhar os documentos do membro representante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

4.2.5. Ocorrendo o disposto no §6º do art. 3º da Lei Complementar n.º 239/2011, a Presidente do Conselho oficiará a próxima entidade suplente para a indicação e encaminhamento dos documentos do membro representante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomando posse na próxima sessão ordinária ou extraordinária, sendo irrelevante sua a previsão em pauta.

4.2.5.1. A entidade suplente tomará posse como titular, exercendo o encargo pelo tempo remanescente de mandato.

4.2.6. Ocorrendo o disposto no §6º do art. 3º da Lei Complementar n.º 239/2011, a Presidente do Conselho oficiará a entidade faltante, comunicando sua destituição.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Edital, suas retificações e decisões a ele correlatas, será divulgado na Gazeta Municipal (<https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>).

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail secretaria.smcid@cuiaba.mt.gov.br.

5.2.1. Deve constar no campo “Assunto”: IMPUGNAÇÃO – EDITAL N.º 01/2025.

5.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que fundamentará sua decisão, publicando no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do último dia para a apresentação das impugnações.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) úteis da data-limite para envio dos documentos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: secretaria.smcid@cuiaba.mt.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Credenciamento.

5.4.1. Deve constar no campo “Assunto”: ESCLARECIMENTOS – EDITAL N.º 01/2025.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das inscrições ou o princípio da isonomia.

5.7. A Comissão de Credenciamento resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração.

5.8. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.9. Todos os custos e quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração.

5.10. O mandato dos membros do Conselho é de 04 (quatro) anos, contados da primeira posse dos credenciados.

5.11. A lista originária deste credenciamento perde sua validade após 04 (quatro) anos, contados da primeira posse dos credenciados.

5.12. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHabt deverá providenciar novo Chamamento Público para realizar o credenciamento de novos representantes da sociedade civil, para a substituição dos conselheiros em término de mandato, a fim de que não ocorra a interrupção dos trabalhos.

5.13. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

5.14. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.15. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

5.15.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

5.15.2. Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

5.15.3. Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade.

Cuiabá, 1º de setembro de 2025.

Michelle Almeida Dreher Alves

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária SMHABT/Cuiabá-MT



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE

NOME:

NÚMERO DO CNPJ: TIPO DE ENTIDADE: _ TEMPO DE FUNCIONAMENTO: _ ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, CIDADE, ESTADO, CEP, REFERÊNCIA):

TELEFONES:

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL (E-MAIL):

PÁGINA DA INTERNET (CASO TENHA):

REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: _ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR): NÚMERO DO CPF: TELEFONES: ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): ENDEREÇO: _

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade

está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º

/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cuiabá/MT, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na entidade	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Cuiabá/MT, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

Edital de Chamamento Público nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

Processo Administrativo nº 121522/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHABT, com esteio na Lei Complementar n.º 240/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 569/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o Credenciamento da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas de membros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

CUIABÁ - MT 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025 – CREDENCIAMENTO SOCIEDADE CIVIL

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o credenciamento da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas de membros representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Complementar n.º 240/2011, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 569, de 21 de agosto de 2025, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital qualquer entidade que preencha os requisitos dispostos no §5º do art. 3º da Lei Complementar n.º 240/2011, reproduzidos abaixo:

2.1.1. Estar estabelecida no Município de Cuiabá;

2.1.2. Ostentar, em seus atos constitutivos, pertinência temática da habitação social;

2.1.3. Estar regularmente constituída a, no mínimo, 03 (três) anos.

2.2. Para se credenciar, a entidade interessada deverá encaminhar e-mail para o endereço secretaria.smcid@cuiaba.mt.gov.br, das 00h do dia 29/09/2025 às 23:59:59 do dia 03/10/2025, contendo a documentação abaixo:

2.2.1. Assunto: CREDENCIAMENTO – CONSELHO GESTOR - HABITAÇÃO

2.2.2. Formulário de inscrição – Anexo I;

2.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

2.2.4. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

2.2.5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.2.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles - Anexo III;

2.2.7. Comprovante de que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, etc.;

2.2.8. Documentos de atendimento às exigências previstas na legislação específica relativa ao tipo de entidade;

2.2.9. Declaração constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2.3. Todos os formulários e declarações deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da entidade.

2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A Comissão de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, cuja composição está disposta abaixo:

3.1.1. Presidente: Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Michelle Almeida Dreher Alves;

3.1.2. Membro: Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária - Rafael Alvarez Paulino Iacovacci;

3.1.3. Membro: Coordenador Jurídico - Luana Alexandra Castanha.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão receberá os documentos constantes do item 2 deste Edital, relacionará as entidades apresentadas e publicará a lista na Gazeta Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1. Da publicação, caberá impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, que será direcionada à presidente da Comissão de Seleção.

4.1.2. As impugnações serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis do final do prazo para sua recepção, publicando-se na Gazeta Municipal a lista definitiva de entidades credenciadas.

4.2. Na publicação da lista definitiva de entidades credenciadas, a Comissão designará data e horário para o sorteio das entidades que comporão as 06 (seis) cadeiras da sociedade civil.

4.2.1. O sorteio será realizado por meio do apoio da plataforma contida no site <https://sorteio.com/>, listando os nomes das entidades e realizando o sorteio até que o último nome seja sorteado.

4.2.1.1. Caso haja impossibilidade de utilização da plataforma descrita, a Comissão de Credenciamento poderá utilizar qualquer outro meio idôneo disponível, comunicando os presentes as razões que levaram à sua escolha.

4.2.2. Todas as entidades poderão se fazer presentes para acompanhamento do sorteio.

4.2.3. O sorteio definirá, em ordem, cada entidade selecionada, conforme abaixo:

SORTEADA	VAGA
1ª sorteada	1ª vaga
2ª sorteada	2ª vaga
3ª sorteada	3ª vaga
4ª sorteada	4ª vaga
5ª sorteada	5ª vaga
6ª sorteada	6ª vaga
7ª sorteada	1ª suplência



8ª sorteada	2ª suplência
9ª sorteada	3ª suplência
10ª sorteada	4ª suplência
11ª sorteada	5ª suplência
...	...

4.2.4. Definidas as vagas, cada entidade titular deverá indicar e encaminhar os documentos do membro representante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

4.2.5. Ocorrendo o disposto no §6º do art. 3º da Lei Complementar n.º 239/2011, a Presidente do Conselho oficiará a próxima entidade suplente para a indicação e encaminhamento dos documentos do membro representante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomando posse na próxima sessão ordinária ou extraordinária, sendo irrelevante sua a previsão em pauta.

4.2.5.1. A entidade suplente tomará posse como titular, exercendo o encargo pelo tempo remanescente de mandato.

4.2.6. Ocorrendo o disposto no §6º do art. 3º da Lei Complementar n.º 239/2011, a Presidente do Conselho oficiará a entidade faltante, comunicando sua destituição.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Edital, suas retificações e decisões a ele correlatas, será divulgado na Gazeta Municipal (<https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>).

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail secretaria.smcid@cuiaba.mt.gov.br.

5.2.1. Deve constar no campo "Assunto": IMPUGNAÇÃO – EDITAL N.º 02/2025.

5.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que fundamentará sua decisão, publicando no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do último dia para a apresentação das impugnações.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) úteis da data-limite para envio dos documentos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: secretaria.smcid@cuiaba.mt.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Credenciamento.

5.4.1. Deve constar no campo "Assunto": ESCLARECIMENTOS – EDITAL N.º 02/2025.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das inscrições ou o princípio da isonomia.

5.7. A Comissão de Credenciamento resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração.

5.8. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.9. Todos os custos e quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração.

5.10. O mandato dos membros do Conselho é de 04 (quatro) anos, contados da primeira posse dos credenciados.

5.11. A lista originária deste credenciamento perde sua validade após 04 (quatro) anos, contados da primeira posse dos credenciados.

5.12. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHabt deverá providenciar novo Chamamento Público para realizar o credenciamento de novos representantes da sociedade civil, para a substituição dos conselheiros em término de mandato, a fim de que não ocorra a interrupção dos trabalhos.

5.13. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

5.14. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.15. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

5.15.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

5.15.2. Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

5.15.3. Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade.

Cuiabá, 1º de setembro de 2025.

Michelle Almeida Dreher Alves

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária SMHABT/Cuiabá-MT

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE

NOME:

NÚMERO DO CNPJ: TIPO DE ENTIDADE: _ TEMPO DE FUNCIONAMENTO: _ ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, CIDADE, ESTADO, CEP, REFERÊNCIA):

TELEFONES:

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL (E-MAIL):

PÁGINA DA INTERNET (CASO TENHA):

REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: _ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR): NÚMERO DO CPF: TELEFONES: ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): ENDEREÇO: _

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade

está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º

/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cuiabá/MT, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na entidade	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Cuiabá/MT, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria

PORTARIA N° 079/SMInfra/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal vigente, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, no Artigo Art. 19, inciso V, e nos Artigos 37 a 39 do Decreto Municipal n.º. 9.650/2023, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização de contrato celebrado, através de um representante da Administração.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Sr. **Henrique Ramos de Oliveira**, matrícula n.º. 4926785, para exercer a função de Fiscal do Contrato a ser firmado após a conclusão do certame licitatório do processo administrativo SIGED n.º. 086.157/2025, cujo objeto é a contratação para eventual e futura locação de veículos automotores e motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em conformidade com o disposto no Art. 36 do Decreto Municipal n.º. 9.650/2023.

Art.2º Designar o servidor Sr. **Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha**, matrícula n.º. 4928299, para exercer a função de Suplente do fiscal do Contrato descrito no Art. 1º.

Art.3º Designar o servidor Sr. **Mateus Silva Alves**, matrícula n.º. 4928207, para exercer a função de Gestor do Contrato a ser firmado descrito no Art. 1º, em conformidade com o disposto no Art. 35 do Decreto Municipal n.º. 9.650/2023.

Art.4º Compete aos fiscais e gestor do Contrato tomar ciência e executar todas as



atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 9.650/2023 e de demais orientações dos entes e órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de setembro 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/SMInfra

Procon Municipal

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no Art. 42-A, inciso II, do Decreto nº 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, por via postal, do endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** os seguintes fornecedores elencados abaixo, a comparecer neste órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade às regras do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento de assunto pertinente ao pleito.

FORNECEDOR CNPJ Nº PROCESSO

GB CUIABA CENTRO AUTOMOTIVO – IMPACTO PRIME	38.166.058/0001-82	51.019.001.21-0000421
PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. CRED. FIN. E INVEST.	43.180.355/0001-12	51.019.001.21-0002880
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	72.820.822/0001-20	51.019.001.21-0000452
SECOLO IMOBILIARIA	30.233.368/0001-60	51.019.001.21-0002130

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2025.

Mariana Almeida Borges

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá Secretaria de Ordem Pública – SORP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no Art. 42-A, inciso II, do Decreto nº 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, por via postal, do endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** os seguintes fornecedores elencados abaixo, a comparecer neste órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade às regras do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento de assunto pertinente ao pleito.

FORNECEDOR CNPJ Nº PROCESSO

GB CUIABA CENTRO AUTOMOTIVO – IMPACTO PRIME	38.166.058/0001-82	51.019.001.21-0000421
PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. CRED. FIN. E INVEST.	43.180.355/0001-12	51.019.001.21-0002880
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	72.820.822/0001-20	51.019.001.21-0000452
SECOLO IMOBILIARIA	30.233.368/0001-60	51.019.001.21-0002130

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2025.

MARIANA ALMEIDA

Assinado de forma digital por MARIANA ALMEIDA BORGES:05289413138

8 Dados: 2025.09.03 12:05:14 -04'00'

Mariana Almeida Borges

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá Secretaria de Ordem Pública – SORP

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.005.059

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VEÍCULO TIPO SUV, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, E ÔNIBUS (42 LUGARES), TODOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COM TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais relativos ao Pregão Eletrônico nº. 003/2025, pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **Item 1 do Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, em favor da empresa **ART CAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.207.454/0001-33**, no valor total de **R\$ 807.240,00 (OITOCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**; **Item 2 e o Item 3 do Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, em favor da empresa **TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.587.848/0001-20**, no valor total de **R\$ 213.048,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E QUARENTA E OITO REAIS)**.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do Art. 28, inciso I, Art. 17, inciso VII e Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato e nas demais disposições constantes no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 3 de setembro de 2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereadora Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 1166/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FRANCIELE MACIEL JARDIM PACHECO no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL IV, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1168/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ANDRESSA CRISTINA DE SALES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1169/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRESSA CRISTINA DE SALES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1170/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KETY AUXILIADORA PREZA NOGUEIRA MORAES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1174/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARLINDO GOMES PEREIRA DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL IV, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1175/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATHANY ALINE GONÇALVES GOMES do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1176/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATHANY ALINE GONÇALVES GOMES no cargo em comissão de DIRETOR DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1172/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KLEYKER PATRICK SILVA DE FIGUEIREDO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.